



*Câmara Municipal de Medicilândia  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05*



**PARECER Nº 07 / 2023 - CFEFFO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO**

**Presidente** - Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB  
**Relatora** - Vereadora ELAINE WAGNER - PSC  
**Secretária** - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER – PT  
**Membro** - Vereador VALDECY CARVALHO DE SOUSA – MDB



**ASSUNTO** – Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023 – DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, autoria Executivo Municipal.

**DATA:** 19 de setembro do ano de 2023.

**HISTÓRICO**

O Projeto de Lei acima qualificado, acompanhado de sua mensagem, é de iniciativa do Executivo Municipal, o qual foi protocolado na Secretaria Legislativa em 3 (três) de agosto de 2023 por meio do Ofício nº 128/2023-ADM/PMM. Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a Sessão Ordinária realizada em 7 de agosto do ano em curso. No curso do processo e observado o Regimento Interno, abriu-se prazo para apresentação de emenda individuais.

Finalizado o prazo regimental acima, o Senhor Presidente, encaminhou a matéria a Comissão de Constituição e Justiça – CCJCR para apreciação (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33, do RI/CMM). Ressalta-se que na fase de análise individual não foi registrado apresentação de emenda individual ao texto da matéria.

Matéria após passar pelo crivo da comissão de Constituição e Justiça CCJCR, foi remetida pelo Presidente da Casa à Comissão de Finanças para tramitação e a apresentação do respectivo parecer da comissão na forma regimental.

A Comissão reuniu-se na data de 19 de setembro do corrente ano para deliberar a matéria conforme convocação em plenária por seu vereador Presidente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**



Justifica o autor da matéria, que o Projeto de Lei consiste em autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2023, com a finalidade de atender a Lei Complementar nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO) para dar incentivo as atividades culturais, em um cenário pandêmico, dando auxílio as atividades culturais, manutenção de atividades culturais, editais, chamadas públicas e etc.

Em síntese é a justificativa.

#### **CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A proposição acima trata-se do Projeto de lei Ordinária nº 05/2023, cujo teor versa sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no orçamento vigente, a fim de atender despesa com incentivo à Cultura (Lei Paulo Gustavo), assim distribuído:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	250.000,00
OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	40.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	30.000,00

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal disciplina a abertura de crédito suplementar e especial, vejamos:

*Art. 167. São vedados:*

*V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*



Dito isto, percebemos que o Executivo teve o cuidado de indicar a fonte de recurso e solicitar a autorização legislativa. Requisitos necessários para contemplação de matéria dessa natureza. Ao exposto, acrescentada a manifestação da comissão CCJCR corroborando a constitucionalidade da matéria, nos termos da Constituição Federal, e art. 43, parágrafo 1º, inciso



*Câmara Municipal de Medicilândia  
Estado do Pará  
"Capital Nacional do Cacau"  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05*



III, da Lei 4.320/64, esta relatoria, apresenta parecer **favorável a regular tramitação** do Projeto de Lei nº 05/2023. Ao mérito “ad referendum” do Douto Plenário.

É o relatório.

Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 19 (dezenove) de setembro de 2023.

ELAINE WAGER  
Relatora CFEFFO/CMM

**DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 07/2023 - CFEFFO**

Aos dezenove dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, observado a tolerância regimental, no cumprimento da convocação em plenário pelo seu Presidente, reuniu-se, a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO, com presença unânime dos pares. Tendo como pauta a seguinte propositura: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2023 – DISPONDO SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, autoria Executivo Municipal. Havendo quórum, o Senhor Presidente José Neto, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Em seguida, foi apresentado à comissão o projeto e debatido na forma regimental. Logo após foi apresentado pela vereadora relatora o **PARECER Nº 07/2023-CFEFFO** pelo **regular trâmite** do Projeto de lei Ordinária nº 05/2023. O Senhor Presidente, após registrada leitura do parecer e estando de acordo, foi o mesmo posto em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, passando a representar a decisão da mesma sobre o projeto em avaliação. Que seja despachado à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

É a decisão da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, em 19 (dezenove) de setembro do ano de 2023.

Pelas conclusões:

JOSÉ NETO R. DE CARVALHO  
Presidente - CFEFFO

IVANI DE SOUZA RITTE  
Secretária - CFEFFO



ELAINE WAGNER  
Relatora - CFEFFO

VALDECY CARVALHO DE SOUSA  
Membro - CFEFFO